



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 085/2011 SPDOC.CC nº 62.849/2011

Órgão / Secretaria: Administração Pública Estadual.

Assunto: Monitoramento de dispensa ou inexigibilidade de licitação

Senhora Corregedora Coordenadora,

O presente procedimento correcional foi instaurado considerando a conveniência de monitorar as contratações diretas realizadas pela Administração Pública Estadual por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

A lei prevê que a dispensa de licitação só pode ocorrer diante de uma das situações previstas no artigo 24. Já a inexigibilidade por vez ocorre quando é inviável uma competição, conforme artigo 25. Há, no entanto, condições formais para que tais contratações sejam consideradas regulares, ou seja, um procedimento administrativo deve ser instaurado para documentar detalhadamente e justificar as razões da contratação direta, do preço e, especialmente, as razões da escolha de tal ou qual contratado.

Ressalte-se que os incisos I e II, do artigo 24, tratam da dispensa de licitação em razão do valor, para obras e serviços de engenharia até R\$ 15 mil e para outros serviços e compras até R\$ 8 mil. Tais valores dobram quando se referir às licitações realizadas por sociedades de economia mista, empresas públicas, bem como autarquias e fundações qualificadas como agências executivas. Nessas hipóteses, não há obrigatoriedade de publicação em Diário Oficial (artigo 26).

Além disso, importante destacar que as dispensas em razão do valor (até R\$ 8 mil) podem ser realizadas via Bolsa Eletrônica de Compras – BEC, havendo, portanto, um processo de seleção das propostas com as mesmas características de uma licitação na modalidade convite (convite-BEC).

O Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária - SIGEO fornece informações sobre as dispensas e inexigibilidades empenhadas, mas não contemplam as empresas públicas e as sociedades de economia



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

mista não dependentes. Por outro lado, as mencionadas dispensas em razão do valor – que não são publicadas em Diário Oficial, constam da base de dados.

No primeiro relatório correcional de fls. 05-11, verificou-se, no período de janeiro a 06 de junho de 2011:

- Publicações em Diário Oficial: 585 dispensas (102 contratos) e 517 inexigibilidades (72 contratos), totalizando 174 contratos. O valor total dos 30 maiores contratos, de R\$ 64,5 milhões, representava 83% do total de contratos.
- SIGEO: 16.318 dispensas no valor total de R\$ 1,7 bilhão e 8.120 inexigibilidades que totalizaram R\$ 17,2 milhões.

Em manifestação correcional de fls. 080-081, foi solicitado apoio ao Departamento de Controle e Avaliação – DCA da Secretaria da Fazenda. Posteriormente, sobrevieram os relatórios de fls. 087-111, por meio do qual foram solicitados documentos aos órgãos públicos e proposta de abertura de procedimento correcional específico para tratar de um dos contratos; relatório de fls. 159-169; relatório fls. 359-360.

Em nova pesquisa no SIGEO, de janeiro a junho de 2018, período este semelhante ao primeiro relatório correcional onde foram verificados os seguintes números:

- **22.538 dispensas:** sendo 11.541 visando aquisições de materiais, em sua grande maioria são em razão do valor (11.283 - 98%); 10.997 contratações de serviços, cuja maior parte também é em razão do valor (9.181 – 83%); totalizando R\$ 1.199.185.820,48 (um bilhão, cento e noventa e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais, quarenta e oito centavos);
- **3.197 inexigibilidades:** 1.098 visando à aquisição de materiais e 2.099 a contratação de serviços, totalizando R\$ 177.321.614,39 (cento e setenta e sete milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e quatorze reais, trinta e nove centavos).

Nota-se, que a maior parte das contratações diretas é por meio de dispensa em razão do valor: 98% das aquisições de materiais e 83% dos serviços.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Código / Secretaria	Dispensa		Inexigibilidade	
	Mat.	Serv.	Mat.	Serv.
08000 Educação	534	1600	1	8
09000 Saúde	4502	1769	358	1193
10000 Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Informação	96	161	-	27
12000 Cultura	39	83	-	14
13000 Agricultura e Abastecimento	1054	918	7	119
16000 Logística e Transportes	294	178	11	30
17000 Justiça e Defesa da Cidadania	71	327	1	32
18000 Segurança Pública	1266	2625	12	134
20000 Fazenda	35	384	-	71
23000 Emprego e Relações do Trabalho	7	35	-	-
25000 Habitação	12	2	-	-
26000 Meio Ambiente	368	323	-	27
28000 Casa Civil	24	54	-	40
29000 Planejamento e Gestão	191	117	3	27
35000 Desenvolvimento Social	71	72	-	18
37000 Transportes Metropolitanos	114	20	-	1
38000 Administração Penitenciária	2627	1904	703	175
39000 Saneamento e Recursos Hídricos	91	67	-	11
40000 Procuradoria Geral do Estado	54	152	2	-
41000 Esporte, Lazer e Juventude	-	45	-	-
47000 Direitos da Pessoa com Deficiência	13	8	-	-
49000 Energia e Mineração	2	16	-	138
50000 Turismo	-	25	-	5
51000 Governo	76	112	-	29
Total	22.538		3.197	

Constata-se também que as maiores secretarias realizam mais contratações diretas, o que no caso das dispensas em razão do valor podem ser explicadas pela desconcentração administrativa, uma vez existentes muitas Unidades Gestoras Executoras – UGE's, cada uma delas incumbida da execução orçamentária e financeira da despesa.

Recentemente, foi editado o **Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, em *vacatio legis*,¹ que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93. Logo, as dispensas em razão do valor passarão de R\$ 15 mil para R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia, de R\$ 8 mil para R\$ 17,6 mil para outros serviços e compras. Os novos valores entram em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

¹ Termo jurídico, de origem latina, que significa vacância da lei, ou seja "a Lei Vaga", que é o período que decorre entre o dia da publicação de uma lei e o dia em que ela entra em vigor, ou seja, que tem seu cumprimento obrigatório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 085/2011 SPDOC.CC nº 62.849/2011

Órgão / Secretaria: Administração Pública Estadual.

Assunto: Monitoramento de dispensa ou inexigibilidade de licitação

Ciente da manifestação correccional;

Encaminhem-se os autos à Presidência, para deliberação quanto ao
arquivo em definitivo

CGA, 28 de junho de 2018.


Maria Helena Barbieri Maganini
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA
Fls. 416

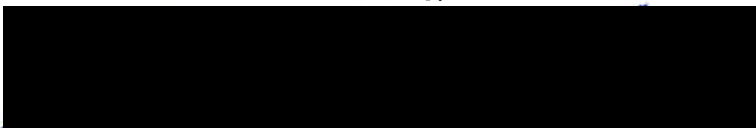
Procedimento CGA nº 085/2011 SPDOC.CC nº 62.849/2011

Órgão / Secretaria: Administração Pública Estadual.

Assunto: Monitoramento de dispensa ou inexigibilidade de licitação

1. Ciente do relatório correcional, manifestando minha concordância com as conclusões ali atingidas;
2. Encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, com trânsito pelo Departamento de Instrução Processual nos termos do artigo 11, § 4º, da Portaria CGA/ADM nº 006/2017.

CGA, 31 de julho de 2018.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE